



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022 (Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ODONTO TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, com sede na Rua Sergipe, nº 991, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-040, Telefone (46) 3523-1091, e-mail: odontotecfbel@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Joares Batista Paes, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.077.082-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.561.179-49 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 119/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição de peças e fornecimento de declaração/laudo, assinado, atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE 1 – MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (MARCAS KAVO E GNATUS), AUTOCLAVE (MARCA CRITÓFOLI, STERMAX E SERCON), ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), CONTRA-ÂNGULO (MARCA KAVO), COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO (MARCA PRESSURE, DELTAMED, SCHULZ), FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SCHUSTER E ORTUS), APARELHO DE PROFI LAXIA (MARCA SCHULTZ), SELADORA (MARCA VH E SELAPACK)						
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Peças	Suporte de pontas cadeira odontológica	Olsen	80,00	400,00
2	1	Peça	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	Olsen	700,00	700,00
3	1	Peça	Motorreductor da base cadeira odontológica	Olsen	800,00	800,00
4	2	Peças	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	Olsen	375,00	750,00
5	2	Peças	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	Olsen	400,00	800,00
6	2	Peças	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	Olsen	75,00	150,00
7	20	Metros	Mangueira pu 4 x 1,5 azul	Olsen	7,50	150,00
8	6	Peças	Registro de ar montado p/ cadeira odontológica	Olsen	58,33	349,98
9	3	Peças	Válvula de ar/agua cadeira odontológica	Olsen	100,00	300,00
10	10	Metros	Mangueira tripla p/ pç de mão	Olsen	20,00	200,00
11	5	Peças	Filtro montado do sugador	Olsen	39,00	195,00
12	1	Peça	Cuba removível de porcelana	Olsen	190,00	190,00

ODONT
O TEC
LTDA:01
660742
000106

Assinado de
forma digital
por ODONTO
TEC
LTDA:01660742
000106
Dados:
2022.12.09
08:13:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13	10	Peças	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml	Olsen	20,00	200,00
14	3	Peças	Seringa triplece completa	Olsen	150,00	450,00
15	10	Peças	Rodízio de mocho em pvc	Olsen	19,00	190,00
16	1	Peça	Transformador rebixador de cadeira 127/24	Olsen	140,00	140,00
17	1	Peça	Cabeçote do refletor cadeira odontológica	Olsen	666,00	666,00
18	5	Peças	Lâmpada halog. H3 12v/55wr cadeira odontológica	Olsen	40,00	200,00
19	2	Peças	Registro de agua montado	Olsen	70,00	140,00
20	5	Peças	Terminal triplo borden p/ alta rotação	Olsen	40,00	200,00
21	10	Metros	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	Olsen	24,00	240,00
22	3	Peças	Proteção frontal p/refletor	Olsen	66,67	200,01
23	5	Peças	Injetor sugador montado	Olsen	90,00	450,00
24	4	Peças	Ralo cuba cuspeira	Olsen	42,50	170,00
25	1	Kit	Kit led p/ refletor de luz	Olsen	500,00	500,00
26	20	Metros	Mangueira cinza do sugador	Olsen	20,00	400,00
27	5	Peças	Ponteira do sugador	Olsen	80,00	400,00
28	2	Kits	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	Cristofoli	175,00	350,00
29	3	Peças	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	Cristofoli	150,00	450,00
30	3	Peças	Anel de vedação da porta	Cristofoli	51,67	155,01
31	5	Kits	Kit selo de segurança p/ autoclave	Cristofoli	50,00	250,00
32	1	Unid.	Sensor de temperatura p/ autoclave	Cristofoli	110,00	110,01
33	3	Kits	Kit termostato de segurança p/ autoclave	Cristofoli	33,33	99,99
34	6	Metros	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	Cristofoli	41,67	250,02
35	4	Peças	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	Cristofoli	52,50	210,00
36	10	Peças	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	Kavo	80,00	800,00
37	2	Peças	Rotor completo fg p/ alta rotação	Kavo	270,00	540,00
38	6	Peças	Junta spray p/ alta rotação	Kavo	23,33	139,98
39	4	Peças	Tampa superior p/ alta rotação	Kavo	85,00	340,00
40	2	Peças	Cabeça com tubo p/ alta rotação	Kavo	40,00	80,00
41	4	Peças	Tampa spray p/ alta rotação	Kavo	32,50	130,00
42	2	Peças	Cabeça completa p/ contra ângulo	Kavo	195,00	390,00
43	2	Peças	Engrenagem montada p/ contra ângulo	Kavo	140,00	280,00
44	4	Peças	Trava broca p/ contra ângulo	Kavo	26,25	105,00
45	2	Peças	Pressostato p/ compressor	Pressure	145,00	290,00
46	2	Unid.	Válvula de retenção p/ compressor	Pressure	92,50	185,00
47	2	Peças	Manômetro p/ compressor	Pressure	65,00	130,00
48	2	Peças	Cabeçote p/ compressor	Pressure	450,00	900,00
49	1	Peça	Moto compressor 127/220 v	Pressure	850,00	850,00
50	5	Peças	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	Pressure	118,00	590,00
51	2	Peças	Dreno temporizado e automático reservatório ar	Pressure	225,00	450,00
52	2	Peças	Placa de válvulas p/ compressor	Pressure	100,00	200,00
53	2	Peças	Biela montada com rolamentos	Pressure	87,50	175,00
54	10	Jogos	Jogo de anéis p/ compressor	Pressure	60,00	600,00
55	10	Jogos	Jogo de junta p/ compressor	Pressure	40,00	400,00
56	4	Peças	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	Pressure	75,00	300,00
57	2	Peças	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	Schuster	52,50	105,00
58	2	Unid.	Placa de comando p/ fotopolimerizador	Schuster	135,00	270,00
59	2	Peças	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	Schuster	87,50	175,00
60	2	Peças	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	Schuster	55,00	110,00
61	2	Peças	Bateria de litio 3,6 v p/ fotopolimerizador	Schuster	160,00	320,00
62	1	Peça	Transdutor caneta de ultrasson	Schuster	475,00	475,00
63	1	Peça	Placa cpu de comando aparelho de profi laxia	Schuster	370,00	370,00
64	2	Peças	Caneta jato bicarbonato	Schuster	150,00	300,00
65	2	Peças	Reservatório bicarbonato	Schuster	110,00	220,00
66	2	Peças	Fonte de alimentação 24 v aparelho de profi laxia	Schuster	120,00	240,00
67	2	Peças	Pedal de acionamento aparelho de profi laxia	Schuster	105,00	210,00

ODONT
O TEC
LTDA:01
6607420
00106

Assinado de
forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742
000106

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Dados:
2022.12.09
08:12:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68	2	Peças	Resistência p/ seladora	Registron	50,00	100,00
69	20	Metros	Fita adesiva p/ seladora	Registron	15,00	300,00
70	500	Horas	Prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção preventiva e corretiva. Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos odontológico e hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural, sem cobrança de taxa de deslocamento para a execução dos serviços. O mesmo deve fornecer laudo/atestado da manutenção realizada constando que o equipamento está apto ao uso.	Odonto Tec	47,00	23.500,00
Valor Total						45.976,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022

(Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

ODONTO TEC

LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC

LTDA:01660742000106

Dados: 2022.12.09 08:12:43 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.17.00.00	494
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

5.2 No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

5.3 Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de dezembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

ODONTO TEC
 LTDA:016607
 42000106

Assinado de forma digital por ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106
 Dados: 2022.12.09
 08:12:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e suprimentos genéricos.

7.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos constantes nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

ODONTO TEC

LTDA:016607

42000106

Assinado de forma digital por ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2022.12.09
08:12:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.5 Não manter a proposta.
 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando

ODONT
O TEC
LTDA:01
660742
000106

Assinado de
forma digital
por ODONTO
TEC
LTDA:01660742
000106
Dados:
2022.12.09
08:12:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

ODONTO TEC

LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2022.12.09 08:11:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Giovanni Tolotti
 Contratante

ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
 ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106
 Dados: 2022.12.09 08:11:38 -03'00'

ODONTO TEC LTDA
 Joares Batista Paes
 Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

382_R

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022
(Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição de peças e fornecimento de declaração/laudo, assinado, atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de dezembro 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.


Giovanni Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1371- 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

548	14.001.0015.0452.0036.2065.3390360000000000.00000	36.400,00
549	14.001.0015.0452.0036.2065.3390390000000000.00000	265.000,00
550	14.001.0015.0452.0036.2065.3390390000000000.00504	52.000,00
551	14.001.0015.0452.0036.2065.3390390000000000.00507	1.560.000,00
552	14.001.0015.0452.0036.2065.3390390000000000.00511	26.000,00
553	14.001.0015.0452.0036.2065.3390400000000000.00000	5.200,00
554	14.001.0015.0452.0036.2065.3390470000000000.00000	7.200,00
555	14.001.0015.0452.0036.2065.3390930000000000.00000	1.600,00
556	14.001.0015.0452.0036.2065.4490520000000000.00000	31.200,00
Total Ação		4.781.300,00
Total Programa		4.781.300,00
Total Subfunção		4.781.300,00
Total Função		4.781.300,00
Total Unidade		4.781.300,00
Total Órgão		4.781.300,00
Total Geral		68.454.080,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL501101-060-RQYTHFMBZRPSFV-1 - Emitido por: REGINA MICHELON

09/12/2022 09:38:30 -03:00

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR
Contador
CRC/PR 071152/O-8

EDITAL Nº 208, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – PSS 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto Capítulo 08, do Edital de Abertura – Edital nº 202, de 16 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO a convocação para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022:

Identificação do Candidato		
Inscrição	Nome	RG
11	Fabiano Roberto Ribas	5.808.993-1 – SSP/PR
21	Marcos Antônio Miniuk	4.502.107-6 – SSP/PR
27	Clesio Pereira Pires	15.197.387-6 – SSP/PR
14	Elizandro da Rosa	1.243.257-8 – SSP/PR

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022 (Pregão Eletrônico Nº 119/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição de peças e fornecimento de declaração/laudo, assinado, atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de dezembro 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº. 1371- 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 114/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é:

A empresa MARDIORI SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.256.770/0001-35, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: a ALTERAÇÃO da marca/modelo do item 02 do Contrato de Compra e Venda nº 062/2022, considerando a solicitação da CONTRATADA, Memorando nº 096/2022 do Departamento de Saúde e com base no Parecer Jurídico nº 572/2022.

DA ALTERAÇÃO: alteram-se a marca/modelo do item 02 de CITROEN/JUMPER L3H2 13m³ para a marca/modelo RENAULT/MASTER L3H2.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EDITAL Nº 335/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 27/01/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Verê

MUNICÍPIO DE VERÊ - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
A comissão de licitação encaminha aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação nº 08/2022...

Comunicar interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório...

Verê-PR, 09 de dezembro de 2022.

Presidente da comissão: LEIAN MORGOSINI

Membros da comissão: BRUNO HORTICINO CARINI

ELIZANDRO DAROZ

MUNICÍPIO DE VERÊ - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
A comissão de licitação encaminha aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação nº 08/2022...

Comunicar interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório...

Verê-PR, 09 de dezembro de 2022.

Presidente da comissão: LEIAN MORGOSINI

Membros da comissão: BRUNO HORTICINO CARINI

ELIZANDRO DAROZ

TERMO DE HOMENAGIAMENTO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 04/2022, MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e serviço de coxia...

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Rows for ARTEFATOS DE CIMENTO LINEL.

Vale ressaltar que, quanto ao item nº 04/2022 - Pregão Presencial, RS 52.800,00 (Cinquenta e Duas Mil e Oitocentas Reais)

Verê, 14/09 de dezembro de 2022

ADRIANUS ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato nº 165/2019 - Pregão Presencial Nº 66/2019.

OBJETO: Aquisição de pavimento intertravado de concreto tipo paver e insumos para suprir as demandas da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 105/2019 para mais 08 (oito) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/06/2023 (nove dias de junho de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademiso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022...

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO - SINTRIAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados e não sócios filiados...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARMELEIRO AGRICULTURA ELETROINDÚSTRIA

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Preço unitário, Preço total, Marca, Valor Total. Rows for various electrical equipment like inverters and batteries.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Preço unitário, Preço total, Marca, Valor Total. Rows for various electrical equipment like inverters and batteries.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Preço unitário, Preço total, Marca, Valor Total. Rows for various electrical equipment like inverters and batteries.

VALOR DE LICITAÇÃO: R\$ 416.928,00 de acordo com o sistema de registro de preços até 04 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti

Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022
(Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos...

VALOR TOTAL: de R\$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de dezembro 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti

Prefeito em Exercício de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR110/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação...

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAVER E POSTES DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 557.896,00
DATA DE ABERTURA: Dia 26/12/2022, às 13:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.